



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

Processo: 201900006030792

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Assunto: **PARECER CEE/CP N. 26/2019**

PARECER COCP - CEE- 18461 N° 11/2019

HISTÓRICO

O Conselho Estadual de Educação, instado pelo SEPE e pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, em cumprimento ao disposto no Art.14, inciso VII, da Lei Complementar Estadual N. 26/98 e no Art. 173 da Resolução CEE/CP nº 03 de fevereiro de 2018, deu início ao processo de aprovação do calendário escolar dos estabelecimentos de ensino do Sistema Estadual de Educação.

Foi agendada uma reunião para o dia 11 de setembro de 2019, às 09h00, na sede do Conselho Estadual de Educação, que congregasse os diversos órgãos e entidades anuentes da Educação, com o intuito de tratar da definição do Calendário Escolar 2020, de maneira democrática e compartilhada, sendo que a mesma foi realizada.

Naquela oportunidade compareceram à reunião a Coordenadora do Calendário Escolar da Seduc, a Senhora Daniela Guimarães de Moura, a Assessora da Superintendência Executiva de Educação da Seduc, Maria Valdirene Nascimento, a analista de Calendário Escolar da Seduc, Vilma Araújo Costa, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Goiás, SINTEGO, Professora Maria Euzébia de Lima (Bia), o presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Goiânia, SEPE, Conselheiro Flávio Roberto de Castro, o Presidente Sindicato dos Professores do Estado de Goiás, SINPRO, Conselheiro Raílton Nascimento Souza, representando o Presidente do Sindicato das Escolas Particulares de Goiás, SINEPE, o Senhor Idenilton Coutinho, a Professora Leila Barbosa de Souza, Diretora de Administração Educacional da Superintendência Pedagógica e de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o representante da Uncme, Conselheiro Elcivan Gonçalves França. Presentes também integrantes da assessoria técnica do Conselho.

O Presidente deste Colegiado deu as boas vindas aos participantes, apresentou algumas ponderações prévias sobre a prática instaurada neste órgão, voltada à composição com órgãos e entidades anuentes da Educação no Estado de Goiás para a definição coletiva do calendário escolar. Ponderou que Goiás é o único Estado da Federação em que esta é uma atribuição do Conselho Estadual de Educação, conforme estabelecido no inciso VII do Artigo 14 da Lei Complementar nº 26/98, tendo em vista que nas outras entidades federativas impera a liberdade das unidades escolares na definição do calendário escolar, contanto que o mesmo não fira o que preceitua a LDBN, ou seja, 200 dias letivos e 800 horas aula.

Na oportunidade a SEDUC, o SEPE, o SINEPE e a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia apresentaram seus calendários e, após amplo debate, restou o consenso de que o início das atividades escolares dar-se-á a partir do dia 20 de janeiro de 2020 e término até 19 de dezembro de 2020.

As propostas apresentadas pela SEDUC e pela Secretaria Municipal de Educação guardaram similaridade quanto à data de início e final das aulas, 30 de janeiro e 18 de dezembro. A proposta apresentada pelo SEPE propôs o início das atividades escolares no dia 22 de janeiro de 2020 e o término em 14 de dezembro. A proposta do SINEPE contemplava o início do ano letivo em 20 de janeiro

e o término em 18 de dezembro de 2020.

Houve manifestação dos presentes sobre diversos temas relevantes para a definição do calendário, a saber: a) a preocupação com a autonomia das escolas de distribuírem as atividades escolares no intervalo proposto para o início e término do ano escolar, de acordo com suas peculiaridades; b) que as unidades que optem por calendários escolares diversos do oficialmente definido para o Sistema de Ensino devem submetê-los à aprovação do Conselho, desde que as propostas guardem respeito aos parâmetros legais definidos; c) o consenso de que as férias serão de 30 dias ininterruptos no mês de julho; d) as peculiaridades de vários municípios do Estado de Goiás que, quer por questões religiosas, quer por ocasiões festivas, demandam adequação diversa dos demais; e) a importância da definição, nos calendários das unidades escolares, pelo menos um dia voltado à discussão e definição das regras disciplinares e de conduta que serão adotadas nas comunidades escolares; f) que deve prevalecer nas unidades escolares a compreensão de que o espaço escolar deve acolher e contemplar os diversos perfis de alunos, que devem neles encontrar liberdade e atividades prazerosas, que os motive a desejar na escola permanecer; g) que apesar da considerável diminuição de atividades nas escolas ao final do ano letivo, é nesse momento em que os alunos que não conseguiram atingir os objetivos de aprendizagem recebem as oportunidades para fazê-lo.

Foi acordado entre os presentes que as escolas ou municípios que forem vinculados por lei às normativas do CEE-GO, que optarem por calendários diversos em relação às datas de início e término do ano letivo determinados na Resolução, deverão protocolá-los no CEE, conforme previsto em lei, submetendo-os a aprovação individualizada.

A reunião decidiu que o Conselho Estadual de Educação deverá sugerir às instituições de educação básica a ele vinculadas que adotem o dia 15 de Outubro, dia do Professor, como um dia de recesso escolar.

A presente proposta de calendário foi apresentada pelo relator na reunião plenária do Conselho de 13 de setembro de 2019 que, à unanimidade, aprovou o calendário escolar para o ano de 2020, nos termos retro, com a devida anuência de todos os entes que colaboraram para o aprimoramento do referido documento.

Dê-se ciência a todos os interessados.

Flávio Roberto de Castro
Conselheiro Relator

Parecer aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 16/09/2019, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente do Conselho**, em 16/09/2019, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9092498** e o código CRC **B420EE00**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006030792



SEI 9092498